



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3 223 DE 30 DE junho DE 2011.

Projeto de Lei nº 023/2011, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre aumento salarial da educação básica da rede municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino aumento salarial – vencimentos e vantagens fixas – sobre os seus atuais vencimentos, nos seguintes termos: 8,3 (oito virgula três por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão da seguinte maneira: Servidores Administrativos, contas nº 05001123610082022-3190 e 050081236100082034319011 e Servidores Professores, conta nº 050081236500092125-319011

Art. 3º - O aumento passará a integrar os vencimentos e vantagens fixas dos servidores a partir de 1º de julho de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 30 de junho de 2011.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal